



PL 41/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 41/2023.

De autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO), o presente projeto dispõe sobre o programa de combate ao diabetes e à obesidade infantil na rede pública e privada de ensino da cidade de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o programa proposto tem como objetivos a realização de palestras e orientação nutricional sobre a importância da alimentação saudável e adequada, a realização de exames preventivos para detecção e controle do diabetes e o encaminhamento das crianças e adolescentes para as unidades básicas de saúde ou para o sistema de saúde para acompanhamento e controle da doença.

O programa promoverá de forma conjunta entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, a capacitação do corpo docente das unidades de ensino público, bem como a disponibilização de nutricionistas e profissionais de saúde para atender ao disposto no projeto de lei.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a proposta visa a criação do programa de combate ao diabetes e à obesidade infantil na rede pública e privada de ensino da cidade de São Paulo.

A autora, em seu argumento, aponta estimativa de que até os 18 anos de idade, uma em cada 350 crianças desenvolve diabetes tipo 1 e esse número aumenta gradualmente a cada ano. No entanto, com o diagnóstico precoce é possível o controle da diabetes, já que a doença tem tratamento e suas consequências podem ser evitadas ou retardadas com medicamentos, exames regulares e acompanhamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Tendo em vista que a propositura dá destaque à melhoria da saúde pública, e que a diabetes acomete crianças e adolescentes e o diagnóstico precoce possibilita o controle da doença, o parecer é FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em